

DF DIÁRIO OFICIAL

Brasília, terça-feira, 27 de setembro de 1988

ANO XIII Nº 184

SUPLEMENTO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DF

SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA

PREDOMINANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

1ª SÉRIE

Aprovada unanimemente pelo Plenário, na 54ª Sessão Administrativa de 02 de setembro de 1988, e que, de acordo com o art. 136 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 7, de 18 de agosto de 1987, deve ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Resolução nº 7, de 18 de agosto de 1987

Dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.

.....

Art. 133 - A Súmula da Jurisprudência constituir-se-á de Enunciados, resumindo princípios, teses, soluções e precedentes, adotados reiteradamente pelo Tribunal, ao deliberar em Plenário sobre assuntos ou matérias de sua jurisdição e competência.

Art. 134 - Na organização gradativa da Súmula, será adotada uma numeração de referência para os Enunciados, aos quais se seguirá a menção dos dispositivos legais e dos julgados que os fundamentam.

Art. 135 - Será incluído, revisto, cancelado ou restabelecido, na Súmula, qualquer Enunciado, mediante proposta do Presidente, de Conselheiro ou do representante do Ministério Público e aprovação do Plenário por maioria absoluta.

Parágrafo único - Ficarão vagos, com nota de cancelamento os números dos Enunciados que o Tribunal revogar. Os que forem ap

T C D F

SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA

nas modificados conservarão o mesmo número, com a ressalva correspondente.

Art. 136 - A Súmula e suas alterações serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal e na Revista do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 137 - A citação da Súmula será feita pelo número correspondente ao seu Enunciado e dispensará, perante o Tribunal, a indicação de julgados no mesmo sentido.

T C D F	SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA	Enunciado: 01	Folha: 01/01
---------	--------------------------	------------------	-----------------

Despesa. Pagamento antecipado.

É inadmissível o pagamento antecipado de despesas, ressalvadas as expressas exceções da lei.

- Constituição de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
- Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, II e III.
- Decreto-lei nº 2.300, de 21.11.86, com as alterações introduzidas pelos Decretos-leis nºs 2.348, de 24.07.87, art. 79, c/c o 85 e 2.360, de 16 de setembro de 1987.
- Lei nº 4.320, de 17.03.64, arts. 62 e 63.
- Regimento Interno, arts. 4º, III e IV, e 133.
- Processo nº 2.259/76 - Sessão de 19.10.76.
- Processo nº 461/78 - Sessão de 11.04.78.
- Processo nº 3.422/79 - Sessão de 04.03.80.
- Processo nº 718/80 - Sessão de 29.05.80
- Processo nº 442/83 - Sessão de 05.07.83.
- Processo nº 5.108/83 - Sessão de 24.04.84.

T C D F	SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA	Enunciado: 02	Folha: 01/01
---------	--------------------------	------------------	-----------------

Convênios e Contratos. Efeito retroativo. Inadmissibilidade.

Não é admissível a retroatividade de convênios e contratos.

- Constituição de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
- Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, II e III.
- Regimento Interno, arts. 4º, III e IV, e 133.
- Processo nº 074/71 - Sessão de 04.03.75.
- Processo nº 074/76 - Sessão de 20.04.76.
- Processo nº 3.594/81 - Sessão de 29.04.82.
- Processo nº 1.483/82 - Sessão de 30.09.82.
- Processo nº 1.636/84 - Sessão de 14.06.84.
- Processo nº 1.634/85 - Sessão de 04.03.86.

T C D F	SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA	Enunciado: 03	Folha: 01/01
---------	--------------------------	------------------	-----------------

Contratos e Convênios. Aditivos. Numeração seqüencial.

Os termos aditivos vinculam-se à numeração seqüencial dos respectivos contratos ou convênios e identificam-se por número de ordem referido ao instrumento principal, independentemente de quantos venham a ser firmados e do ano da celebração.

- Constituição de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
- Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, II e III.
- Decreto-lei nº 2.300, de 21.11.86, com as alterações introduzidas pelos Decretos-leis nºs 2.348, de 24.07.87, e 2.360, de 16.09.87, art. 79, § 2º, c/c o art. 85.
- Regimento Interno, arts. 4º, III e IV e 133.
- Ato Regimental nº 9/80, art. 81, III.
- Processo nº 1.549/81 - Sessão de 15.05.84.

T C D F

SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA

Enunciado:

04

Folha:

01/01

Numeração seqüencial dos contratos. Extratos.

A numeração seqüencial dos contratos, convênios e seus aditivos, exigida no art. 81, III, do Ato Regimental nº 09/80, deverá constar dos respectivos extratos e de sua publicação.

- Constituição de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
- Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, II e III.
- Decreto-lei nº 2.300, de 21.11.86, com as alterações introduzidas pelos Decretos-leis nºs 2.348, de 24.07.87, e 2.360, de 16.09.87, art. 79, § 2º, c/c o art. 85.
- Regimento Interno, arts. 4º, III e IV, e 133.
- Ato Regimental nº 09/80, art. 81, III.
- Processo nº 1.636/85 - Sessão de 16.07.85.
- Processo nº 479/85 - Sessão de 25.07.85.
- Processo nº 1.926/85 - Sessão de 30.07.85.
- Processo nº 1.987/85 - Sessão de 30.07.85.

T C D F	SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA	Enunciado: 05	Folha: 01/01
---------	--------------------------	------------------	-----------------

Ajustes. Unicidade.

Celebrar-se-á um só ajuste para a execução de cada obra ou serviço.

- Constituição de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
- Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, II e III.
- Regimento Interno, arts. 4º, III e IV, e 133.
- Processo nº 3.157/76 - Sessão de 20.09.79.
- Processo nº 1.824/80 - Sessão de 02.03.82.
- Processo nº 383/81 - Sessão de 01.06.82.
- Processo nº 980/82 - Sessão de 01.02.83.
- Processo nº 1.815/84 - Sessão de 12.09.85.
- Processo nº 566/86 - Sessão de 26.08.86.

T	C	D	F	SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA	Enunciado:	Folha:
					06	01/01

Contratos. Cláusulas inadmissíveis.

É inadmissível, em princípio, incluir nos contratos administrativos, cláusula penal unilateral contra o órgão ou entidade contratante ou cláusula de qualquer forma contrária ao interesse público.

- Constituição de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
- Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, II e III.
- Decreto-lei nº 2.300, de 21.11.86, com as alterações introduzidas pelos Decretos-leis nºs 2.348, de 24.07.87, e 2.360, de 16.09.87, arts. 44 e 79, c/c o 85.
- Regimento Interno, arts. 4º, III e IV, e 133.
- Processo nº 204/84 - Sessão de 15.03.84.
- Processo nº 2.783/83 - Sessão de 22.03.84.
- Processo nº 1.282/84 - Sessão de 17.05.84.
- Processo nº 1.284/84 - Sessão de 22.05.84.
- Processo nº 429/84 - Sessão de 12.06.84.
- Processo nº 4.409/84 - Sessão de 05.02.85.

T C D F	SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA	Enunciado: 07	Página: 01/01
---------	--------------------------	---------------	---------------

Parcelamento de despesa contrário às normas de licitação. Ilegalidade.

Constitui infração legal o parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa.

- Constituição de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
- Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, II e III.
- Regimento Interno, arts. 4º, III e IV, e 133.
- Processo nº 806/78 - Sessão de 09.05.78.
- Processo nº 3.116/79 - Sessão de 07.02.80.
- Processo nº 2.697/79 - Sessão de 26.02.80.
- Processo nº 240/80 - Sessão de 27.05.80
- Processo nº 346/81 - Sessão de 13.08.81.
- Processonº 529/81 - Sessão de 20.08.81.

T C D F	SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA	Enunciado: 08	Folha: 01/01
---------	--------------------------	------------------	-----------------

Ajustes. Objetos semelhantes ou abrangentes. Inadmissibilidade.

É inadmissível a lavratura de ajustes com objetos semelhantes ou demasiadamente abrangentes, impondo-se a especificação dos serviços a serem executados.

- Constituição de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
- Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, II e III.
- Regimento Interno, arts. 4º, III e IV, e 133.
- Processo nº 3.157/76 - Sessão de 20.09.79.
- Processo nº 1.310/81 - Sessão de 27.10.81.
- Processo nº 982/82 - Sessão de 01.02.83.
- Processo nº 1.815/84 - Sessão de 12.09.85.
- Processo nº 566/86 - Sessão de 26.08.86.

T C D F	SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA	Enunciado: 09	Folha: 01/01
---------	--------------------------	------------------	-----------------

Ajustes. Multas e cauções. Recolhimento.

Nos ajustes por administração contratada, as multas por inadimplência contratual e as cauções não devolvidas pelo executor às empreiteiras constituem receitas do Distrito Federal, se o contratante for órgão da Administração Direta, ou, caso contrário, da própria entidade descentralizada.

- Constituição de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
- Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, II e III.
- Decreto-lei nº 2.300, de 21.11.86, com as alterações introduzidas pelos Decretos-leis nºs 2.348, de 24.07.87, e 2.360, de 16.09.87, art. 70, III e IV.
- Regimento Interno, arts. 4º, III e IV, e 133.
- Processo nº 2.376/79 - Sessão de 10.03.81.

T C D F	SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA	Enunciado: 10	Folha: 01/01
---------	--------------------------	------------------	-----------------

Projetos e atividades. Crédito especial.

A criação de Projetos e Atividades em acréscimo ao Orçamento-Programa depende da prévia abertura de crédito especial.

- Constituição de 1967 (EC 01/69), arts. 42, V, e 61, § 1º, alínea c.
- Lei nº 4.320, de 17.03.64, arts. 40, 41, II, e 43.
- Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, II e III.
- Regimento Interno, arts. 4º, III e IV, e 133.
- Processo nº 3.157/77 - Sessão de 10.03.79.
- Processo nº 1.378/79 - Sessão de 05.07.79.

T	C	D	F	SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA	Enunciado:	Folha:
					11	01/01

Obras e serviços de engenharia. Recebimento.

O recebimento definitivo de obras e serviços de engenharia está condicionado à comprovação, pelo contratado, do recolhimento das contribuições trabalhistas e previdenciárias devidas.

- Constituição de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
- Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, II e III.
- Regimento Interno, arts. 4º, III e IV, e 133.
- Decreto nº 8.494, de 07.03.85, art. 70, **caput**.
- Decreto nº 89.312, de 23.01.84, art. 139, §§ 1º, 2º e 3º.
- Processo nº 3.112/82 - Sessão de 08.08.85.
- Processo nº 1.382/85 - Sessão de 10.10.85.
- Processo nº 744/86 - Sessão de 22.04.86.
- Processo nº 743/86 - Sessão de 22.05.86.
- Processo nº 815/86 - Sessão de 19.08.86.

T C D F

SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA

Enunciado:

12

Folha:

01/01

Reforma. Bombeiro-Militar. Missão profissional.

A reforma de bombeiro-militar somente poderá basear-se no artigo 99, I, da Lei nº 6.022/74 quando a invalidez for decorrente da prestação de socorro em prevenção ou extinção de incêndio, inundações, desabamentos ou catástrofes; da realização de perícias em incêndios; de ações de busca ou salvamento; de ferimento recebido na manutenção da ordem pública; ou de acidente sofrido na prática de exercício especificamente destinado ao adestramento para o desempenho da profissão.

- Constituição de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
- Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, II.
- Lei nº 6.022, de 03.01.74, arts. 2º, 99 e I.
- Lei nº 7.479, de 02.06.86, arts. 2º, 97, I e II.
- Regimento Interno, arts. 4º, V e 133.
- Ato Regimental nº 09/80, art. 48.
- Processo nº 1.498/86 - Sessão de 04.11.86.
- Processo nº 1.827/86 - Sessão de 06.11.86.
- Processo nº 1.397/86 - Sessão de 14.04.87.
- Processo nº 2.789/86 - Sessão de 16.07.87.

T C D F	SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA	Enunciado: 13	Folha: 01/01
---------	--------------------------	------------------	-----------------

Contratos. Indicações sobre a licitação.

Os termos de contrato devem especificar, obrigatoriamente, a modalidade e o número da licitação, ou o fundamento legal da dispensa, inexigibilidade ou proibição.

- Constituição de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
- Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, II e III.
- Decreto-lei nº 2.300, de 21.11.86, com as alterações introduzidas pelos Decretos-leis nºs 2.348, de 24.07.87, e 2.360, de 16.09.87, arts. 51 e 79, § 2º, c/c o art. 85.
- Regimento Interno, arts. 4º, III e IV, e 133.
- Ato Regimental nº 09/80, art. 81.
- Processo nº 2.310/83 - Sessão de 11.08.83.
- Processo nº 2.324/83 - Sessão de 11.08.83.
- Processo nº 2.249/83 - Sessão de 09.08.83.
- Processo nº 1.122/84 - Sessão de 17.04.84.
- Processo nº 2.673/83 - Sessão de 17.05.84.
- Processo nº 1.786/85 - Sessão de 20.08.85.

T C D F	SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA	Enunciado: 14	Folha: 01/01
---------	--------------------------	------------------	-----------------

Contratos. Termo Aditivo.

É exigível termo aditivo para a prorrogação da vigência dos ajustes ou do prazo de execução de obras ou serviços contratados.

- Constituição de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
- Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, II e III.
- Regimento Interno, arts. 4º, III e IV, e 133.
- Decreto nº 8.494, de 07.03.85, art. 57.
- Processo nº 4.347/84 - Sessão de 28.03.85.
- Processo nº 3.757/85 - Sessão de 22.05.86.
- Processo nº 1.453/85 - Sessão de 06.08.85.
- Processo nº 1.480/85 - Sessão de 06.08.85.
- Processo nº 406/85 - Sessão de 01.10.85.
- Processo nº 4.726/84 - Sessão de 31.10.85.

T C D F	SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA	Enunciado:	Folhas:
		15	01/01

Desaparecimento de bens. Requisitos da comunicação.

Da comunicação sobre o desaparecimento de bens de vem, obrigatoriamente, constar a data da ocorrência e, quan do for o caso, a cópia do registro policial e o nome do res ponsável pela guarda dos bens desaparecidos.

- Constituição de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
- Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 2º, II e III.
- Regimento Interno, arts. 4º, III e IV, e 133.
- Ato Regimental nº 09/80, art. 36.
- Processo nº 515/85 - Sessão de 17.09.85.
- Processo nº 1.831/85 - Sessão de 01.10.85.
- Processo nº 1.603/86 - Sessão de 17.06.86.

T C D F	SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA	Enunciado: 16	Folha: 01/01
---------	--------------------------	------------------	-----------------

FUNDEFE - Administração Descentralizada. Aplicação dos recursos recebidos.

Devem ser integralmente aplicados em investimentos, e não, em despesas de custeio, os recursos do FUNDEFE recebidos por empresas públicas ou sociedades de economia mista, ainda que sob a forma de participação na constituição ou em aumento do capital social dessas entidades.

- Constituição de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
- Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, II e III.
- Decreto-lei nº 82, de 26.12.66, arts. 209 e 210.
- Lei nº 4.320, de 17.03.64, art. 12, § 4º.
- Decreto nº 4.906, de 16.11.79, art. 2º, b.
- Regimento Interno, arts. 4º, III e IV, e 133.
- Processo nº 2.405/86 - Sessão de 02.10.86.

T C D F	SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA	Enunciado: 17	Folha: 01/01
---------	--------------------------	------------------	-----------------

Serviços extraordinários. Disciplina.

Na prestação de serviços extraordinários, impõe-se a rigorosa observância das normas legais e das condições previstas na regulamentação pertinente.

- Constituição de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
- Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, II e III.
- Regimento Interno, de 18.08.87, arts. 4º, III e IV, e 133.
- Decreto nº 3.857 de 19.09.77, art. 2º, § 2º.
- Processo nº 1.064/86 - Sessão de 05.08.86.
- Processo nº 2.021/86 - Sessão de 11.09.86.
- Processo nº 1.164/86 - Sessão de 14.10.86.
- Processo nº 2.559/86 - Sessão de 25.11.86.
- Processo nº 3.459/86 - Sessão de 13.11.86.
- Processo nº 183/86 - Sessão de 16.09.86.

T C D F	SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA	Emunciado: 18	Folha: 01
---------	--------------------------	------------------	--------------

Pensão Militar. Companheira. Condições dispensáveis.

Para concessão da pensão militar à companheira, com fundamento no artigo 71 e §§ 1º e 2º da Lei nº 6.022/74 e no art. 72, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.023/74, são dispensáveis a destinação expressa do benefício pelo militar e a prova da subsistência de impedimento legal para o casamento civil, desde que o instituidor da pensão não estivesse compelido judicialmente a alimentar a ex-esposa.

- Constituição de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
- Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, IV.
- Lei nº 6.022, de 03.01.74, art. 71, §§ 1º e 2º.
- Lei nº 6.023, de 03.01.74, art. 72, §§ 1º e 2º.
- Regimento Interno, arts. 4º, V, e 133.
- Ato Regimental nº 09/80, art. 48.
- Processo nº 2.752/85 - Sessão de 08.07.85.
- Processo nº 1.094/85 - Sessão de 18.02.86.
- Processo nº 3.554/85 - Sessão de 29.04.86.
- Processo nº 2.490/85 - Sessão de 10.07.86.
- Processo nº 3.319/85 - Sessão de 10.07.86.
- Processo nº 3.199/85 - Sessão de 18.02.86.
- Processo nº 2.281/84 - Sessão de 04.08.87.
- Processo nº 640/85 - Sessão de 10.09.86.
- Processo nº 4.261/83 - Sessão de 03.12.86.

T C D F	SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA	Enunciado: 19	Folha: 01/01
---------	--------------------------	------------------	-----------------

Aposentadoria e reforma. Moléstias especificadas em lei. Enumeração taxativa.

Para fins de aposentadoria e reforma as conclusões da medicina especializada não podem ampliar a relação das moléstias especificadas em lei.

- Constituição de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
- Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, IV.
- Lei nº 1.711, de 28.10.52, art. 178, I, b.
- Lei nº 5.619, de 03.11.79, art. 103.
- Regimento Interno, arts. 4º, V, e 133.
- Ato Regimental nº 09/80, art. 48.
- Processo nº 1.773/83 - Sessão de 26.11.85.

T C D F	SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA	Enunciado: 20	Folha: 01/01
---------	--------------------------	------------------	-----------------

Concessões. Decisão judicial. Exame de ato pelo Tribunal.

Cabe ao Tribunal de Contas verificar se o ato de aposentadoria, reforma ou pensão e se o cálculo do respectivo provento ou benefício guardam conformidade com a decisão judicial, passada em julgado, de que eventualmente resultem.

- Constituição de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
- Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, IV.
- Regimento Interno, arts. 4º, V, e 133.
- Ato Regimental nº 09/80, art. 48.
- Processo nº 5.212/83 - Sessão de 25.02.86.
- Processo nº 1.457/86 - Sessão de 20.11.86.
- Processo nº 2.504/86 - Sessão de 14.07.87.

T C D F	SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA	Enunciado: 21	Página: 01/01
---------	--------------------------	---------------	---------------

Aposentadoria e reforma. Tempus regit actum.

Os atos de aposentadoria e os de reforma, bem como os de revisão dos proventos, regem-se pela lei do tempo em que se verificarem os pressupostos da concessão ou da revisão.

- Constituição de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
- Lei nº 5.538, de 22.11.86, art. 27, IV.
- Regimento Interno, arts. 4º, V, e 133.
- Ato Regimental nº 09/80, arts. 47 e 48.
- Processo nº 882/85 - Sessão de 06.03.86.
- Processo nº 763/75 - Sessão de 11.12.85.

T	C	D	F	SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA	Enunciado:	Folha:
					22	01/01

Aposentadoria. Reforma. Certidões.

Dos processos de aposentadoria e reforma devem constar as certidões comprobatórias do tempo de serviço do funcionário, inclusive as referentes às averbações efetuadas.

- Constituição de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
- Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, IV.
- Regimento Interno, arts. 4º, V, e 133.
- Ato Regimental nº 09/80, art. 48.
- Processo nº 833/85 - Sessão de 22.08.85.
- Processo nº 1.017/87 - Sessão de 16.06.87.

T C D F	SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA	Enunciado: 23	Folha: 01/01
---------	--------------------------	------------------	-----------------

Classificação da despesa.

Assinatura ou aquisição de livros e publicações técnicas.

As despesas com a assinatura ou a aquisição de livros ou publicações técnicas devem ser classificadas à conta de "Despesas de Capital" (Elemento 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente).

- Constituição de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
- Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, II e III.
- Regimento Interno, arts. 4º, III e IV, e 133.
- Lei nº 4.320, de 17.03.64, art. 12.
- Processo nº 589/85 - Sessão de 14.03.85.

T C D F	SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA	Enunciado: 24	Folha: 01/01
---------	--------------------------	------------------	-----------------

Aquisição de revistas não técnicas. Ilegalidade.

Somente em casos excepcionais, devidamente justificados a juízo do Tribunal de Contas, poderá considerar-se legal a aquisição de revistas sem caráter técnico.

- Constituição de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
- Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, II e III.
- Lei nº 4.320, de 17.03.64, arts. 12, § 1º, e 81.
- Regimento Interno, arts. 4º, III, IV, e 133.
- Processo nº 4.864/82 - Sessão de 22.02.83.
- Processo nº 1.133/83 - Sessão de 09.06.83.
- Processo nº 2.918/85 - Sessão de 26.09.85.
- Processo nº 3.384/85 - Sessão de 18.02.86.
- Processo nº 3.123/85 - Sessão de 20.02.86.
- Processo nº 774/87 - Sessão de 12.05.87.

T C D F	SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA	Enunciado: 25	Folha: 01/01
---------	--------------------------	------------------	-----------------

Anistia. Cômputo do tempo de afastamento.

Conta-se para todos os efeitos legais o tempo de afastamento compulsório de servidor demitido, no período de 02.09.61 a 15.08.79, com base em Ato Institucional ou Complementar.

- Constituição de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
- E.C. nº 26, de 27.11.85.
- Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, IV.
- Lei nº 6.683, de 28.08.79.
- Decreto nº 84.143, de 31.10.79.
- Regimento Interno, arts. 4º, V, e 133.
- Ato Regimental nº 09/80, art. 47.
- Processo nº 2.867/81-A - Sessão de 27.11.86.
- Processo nº 1.870/85 - Sessão de 21.08.86.
- Processo nº 1.079/83 - Sessão de 27.11.86.

T C D F	SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA	Enunciado: 26	Folha: 01/01
---------	--------------------------	------------------	-----------------

Professores. Inativação especial no regime estatutário.

Na contagem de tempo de serviço para a aposentadoria especial de professores sujeitos ao regime estatutário, observar-se-ão as regras dos artigos 78, § 2º, 80, VII, e 117 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

- Constituição de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
- E.C. nº 18/81, de 30.06.81.
- Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, IV.
- Lei nº 1.711, de 28.10.52, arts. 78, § 2º, 80, VII, e 117.
- Regimento Interno, arts. 4º, V, e 133.
- Ato Regimental nº 09/80, art. 47.
- Processo nº 1.109/82 - Sessão de 25.04.85.
- Processo nº 041/83 - Sessão de 18.02.86.
- Processo nº 2.730/83 - Sessão de 03.04.86.

T C D F	SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA	Enunciado: 27	Folha: 01/01
---------	--------------------------	------------------	-----------------

Tempo de serviço público. Justificação judicial. Exigências.

O tempo de serviço público comprovado por justificação judicial somente será aceitável quando circunstâncias especiais, como sinistro, roubo ou extravio de documentos, impossibilitarem a regular expedição da certidão própria.

- Constituição de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
- Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, IV.
- Lei nº 5.869, de 11.01.73, arts. 861 a 866.
- Regimento Interno, arts. 4º, V, e 133.
- Ato Regimental nº 09/80, art. 47.
- Processo nº 109/72 - Sessão de 01.07.75.
- Processo nº 2.999/84 - Sessão de 05.06.86.
- Processo nº 666/85 - Sessão de 26.05.87.
- Processo nº 1.017/87 - Sessão de 16.06.87.

T C D F

SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA

Enunciado:

28

Folha:

01/01

Classificação da despesa. Assinatura de serviços telefônicos.

A classificação orçamentária da despesa com a assinatura de serviços telefônicos vinculada à participação financeira no capital da empresa prestadora deverá repartir-se entre as rubricas 4.2.0.0 - "Inversões Financeiras" (4.2.5.0 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado) e 3.1.0.0. - "Despesas de Custeio" (3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Ençargos), na proporção dos valores constantes do respectivo contrato.

- Constituição de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
- Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, II e III.
- Regimento Interno, arts. 4º, III e VI, e 133.
- Processo nº 1.334/74 - Sessão de 29.08.74.
- Processo nº 1.369/74 - Sessão de 05.09.74.

T C D F	SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA	Enunciado: 29	Folha: 01/01
---------	--------------------------	------------------	-----------------

Ex-combatentes. Inativação. Proventos integrais.

O ex-combatente inativado por invalidez simples ou implemento de idade fará jus a proventos integrais.

- Constituição de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
- Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, IV.
- Lei nº 3.906, de 19.06.81.
- Lei nº 5.315, de 12.09.67.
- Regimento Interno, arts. 4º, V, e 133.
- Ato Regimental nº 09/80, art. 47.
- Processo nº 2.313/79 - Sessão de 30.03.82.
- Processo nº 2.859/81 - Sessão de 10.05.84.

T C D F

SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA

Enunciado:

30

Folha:

01/01

Acidente em serviço. Pronunciamento da junta médica.

Caracterizado o acidente em serviço, exige-se laudo de junta médica que ateste a relação de causalidade entre o evento danoso e a incapacitação do funcionário.

- Constituição de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
- Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, IV.
- Lei nº 1.711, de 28.10.52, art. 242.
- Regimento Interno, arts. 4º, V, e 133.
- Processo nº 3.856/81 - Sessão de 26.03.85.
- Processo nº 3.543/81 - Sessão de 22.10.85.
- Processo nº 858/84 - Sessão de 12.05.87.

T C D F	SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA	Enunciado: 31	Folha: 01/01
---------	--------------------------	------------------	-----------------

Pensão especial. Filho menor casado.

O casamento não prejudica o direito do filho menor à pensão especial.

- Constituição de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
- Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, IV.
- Lei nº 3.373, de 12.03.58.
- Lei nº 1.711, de 28.10.52, art. 242.
- Lei nº 6.782, de 19.05.80.
- Regimento Interno, arts. 4º, V, e 133.
- Ato Regimental nº 09/80, art. 47.
- Processo nº 862/83 - Sessão de 14.02.84.

T C D F	SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA	Enunciado: 32	Folha: 01/01
---------	--------------------------	------------------	-----------------

Pensão especial. Mulher judicialmente separada. Comprovação da necessidade de alimentos.

A concessão de pensão especial à mulher judicialmente separada, que não recebia pensão alimentícia do ex-funcionário, condiciona-se à comprovação da necessidade dos alimentos nos termos da lei civil.

- Constituição de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
- Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, IV.
- Lei nº 4.069, de 11.06.62, art. 5º, § 3º.
- Lei nº 1.711, de 28.10.52, art. 242.
- Lei nº 6.782, de 19.05.80.
- Regimento Interno, arts. 4º, V, e 133.
- Ato Regimental nº 09/80, art. 47.
- Processo nº 2.634/82 - Sessão de 24.03.85.

T C D F	SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA	Enunciado: 33	Folha: 01/01
---------	--------------------------	------------------	-----------------

Auxílio-Invalidez. Concessão. Exigências.

A concessão do auxílio-invalidez depende da comprovação de que o militar, além de estar total e definitivamente incapacitado para qualquer trabalho, necessita de hospitalização permanente, ou, então, de assistência ou cuidados permanentes de enfermagem.

- Constituição de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
- Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, IV.
- Lei nº 5.619, de 03.11.70, art. 106, 1 e 2.
- Lei nº 5.906, de 23.07.73, art. 106, I e II.
- Regimento Interno, arts. 4º, V, e 133.
- Ato Regimental nº 09/80, art. 48.
- Processo nº 1.375/85 - Sessão de 10.09.85.
- Processo nº 1.558/87 - Sessão de 11.08.87.

T C D F	SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA	Enunciado: 34	Folha: 01/01
---------	--------------------------	------------------	-----------------

Auxílio-Invalidez. Necessidade de inspeção de saúde.

Para a continuidade do pagamento de auxílio-invalidez, exige-se que, periodicamente, o reformado seja submetido a inspeção de saúde e declare não exercer qualquer atividade remunerada.

- Constituição de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
- Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, IV.
- Lei nº 5.619, de 03.11.70, art. 106, §§ 1º e 2º.
- Lei nº 5.906, de 23.07.73, art. 106, §§ 2º e 3º.
- Regimento Interno, arts. 4º, V, e 133.
- Ato Regimental nº 09/80, art. 48.
- Processo nº 1.375/85 - Sessão de 10.09.85.
- Processo nº 1.558/87 - Sessão de 11.08.87.

T C D F	SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA	Enunciado: 35	Folha: 01/01
---------	--------------------------	------------------	-----------------

Liquidação de obrigações. Mora.

Caracterizada a responsabilidade do agente por mora na liquidação de obrigações que impliquem encargos adicionais para a Administração, promover-se-á o devido registro contábil e o respectivo ressarcimento.

- Constituição de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
- Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, II e III.
- Regimento Interno, arts. 4º, III e IV, e 133.
- Ato Regimental nº 09/80, art. 36, parágrafo único.
- Processo nº 723/85 - Sessão de 28.05.85.

T C D F	SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA	Enunciado: 36	Folha: 01/02
---------	--------------------------	------------------	-----------------

Vantagem Pessoal (quintos). Opção pelo vencimento do cargo efetivo.

Funcionario ocupante de cargo ou função de Direção ou Assessoramento Superior que optar pelo vencimento do cargo efetivo perceberá a remuneração desse cargo acrescida do valor da opção e da representação mensal a que faz jus, além da vantagem pessoal adquirida na forma do artigo 2º da Lei nº 6.732/79.

- Constituição de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
- Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, II e III.
- Lei nº 1.711, de 28.10.52, art. 180.
- Lei nº 6.732, de 04.12.79, art. 2º, § 2º.
- Lei nº 7.334, de 02.07.85, art. 80.
- Decreto-lei nº 1.551, de 02.05.77, art. 3º.
- Decreto-lei nº 1.746, de 27.12.79.
- Regimento Interno, arts. 4º, III e IV, e 133.
- TCU Processo nº 250/81, in BI nº 21, de 04.05.81.
- DASP - Parecer nº 743/81, in D.O. de 10.08.81.

T C D F	SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA	Enunciado: 36	Folha: 02/02
---------	--------------------------	------------------	-----------------

- DASP - Parecer nº 762/81, in D.O. de 10.08.81.
- TCDF Processo nº 1.241/82-A, in BI nº 10 de 17 de maio de 1982.
- TCDF Processo nº 220/81, in BI nº 19, de 30.10.81.

40

T C D F	SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA	Enunciado: 37	Folha: 01/01
---------	--------------------------	------------------	-----------------

Vantagem pessoal (quintos). Cargo ou função de confiança de maior padrão.

É legítimo o cálculo da vantagem pessoal baseado no cargo em comissão ou função de confiança de maior padrão exercido antes da Lei nº 6.732/79, desde que adquirido tal direito em época anterior a esse diploma legal.

- Constituição de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
- Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, II e III.
- Lei nº 1.711, de 28.10.52, art. 180.
- Lei nº 6.732, de 04.12.70, art. 3º.
- Decreto-lei nº 1.746 de 27.12.79.
- Decreto-lei nº 2.153, de 24.07.84, arts. 1º e 2º.
- Regimento Interno, arts. 4º, III e IV, e 133.
- TCU - Processo nº 4.471/81, in BI nº 51, de 23.11.81.
- TFR - Processo nº 722/82, in BI nº 01, de 15.01.83.
- TCDF - Processo nº 4.366/81 - Sessão de 14.12.84.
- TCDF - Processo nº 3.421/85, in BI nº 02, de 21.01.86.